Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 634/2025- IGESDF

PROCESSO SEI n.º 04016-00045789/2025-76

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º **634/2025**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF** E A EMPRESA **SYMEX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, PARA **AQUISIÇÃO DE OPME (CONECTOR EM Y VALVULADO E EXTENSÃO P/ SERINGA).**

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília–DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras, Sr. **MARCOS DUTRA VARGAS**, portador do RG **n.º 1**28** - SSP/DF**, e inscrito no CPF sob o **n.º 696.***.651-**,** e portador do RG n.º **1.***.*13 - SSP/DF**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **SYMEX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **45.212.514/0001-49**, sediada na **R C184, N.º 361, QUADRA 457 LOTE 06, BRO JARDIM AMERICA, GOIANIA - GO**, CEP: **74.275-220**, telefone: **(62) 8119-7920**, e-mail: **symex.med@hotmail.com**, neste ato representada por seu Representante Legal, a Senhora **ANGELICA DAYANE DE FARIAS ROCHA**, portadora do RG n.º **696**** **SDS/PE,** e inscrito no CPF sob o n.º **034.5**.***-50**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado, que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 634/2025 - IGESDF**, segundo o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024, e conforme as seguintes cláusulas e condições.

1. **DO PROCEDIMENTO**

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento atende aos termos:

(i) da solicitação de nulidade de pleno direito da parte do **CONTRATO N.º 634/2025 (178354311)**, apresentada pelo Núcleo de Planejamento de Insumos (180707447 e 186018475);

(ii) da proposta e Carta Aceite da **CONTRATADA** (182466645 e 182466718);

(iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária, emitida pelo Núcleo de Execução Orçamentária (182778926); e

(iv) do Parecer SEI-GDF n.º 803/2025 - IGESDF/DP/SJUR/CJCT (184242998) e Despacho - IGESDF/DP/SJUR/CJCT (187367870), emitidos pela Superintendência Jurídica, e no Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024.

2. **DA NULIDADE PARCIAL DO CONTRATO E DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica declarada a **nulidade de pleno direito** da parte do Contrato n.º 634/2025 que corresponde ao **"item 1 - CONECTOR EM Y VALVULADO PARA ANGIOPLASTIA CORONARIANA"**, bem como de todas as obrigações dele decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente anulação parcial fundamenta-se no poder-dever de autotutela do IGESDF, em razão da constatação de vício de legalidade insanável no ato de homologação do referido item, que foi realizado em desacordo com o parecer técnico de reprovação do produto e em ofensa ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 634/2025, especialmente as que se referem ao **"item 2 - EXTENSÃO P/ SERINGA"**, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para todos os fins de direito.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em decorrência da nulidade declarada nesta cláusula, o valor global do Contrato n.º 634/2025 fica ajustado, com a exclusão integral do montante correspondente ao item 1, não sendo devido qualquer pagamento, a que título for, referente ao item anulado.

3. **DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO APÓS A NULIDADE PARCIAL**

CLÁUSULA TERCEIRA – Após a assinatura do presente Termo Aditivo, o valor total do contrato passará a ser de **R$ 11.592,84 (onze mil quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos)**, após a supressão dos itens, compreendendo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do **CONTRATO** Originário, conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO MV	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
2	485	EXTENSAO P SERINGA BOMB INJ P INJ DE CONT ALTA PRES 1200PSI	UNIDADE	1554	R$ 7,46	R$ 11.592,84
Valor Total da Contratação: R$ 11.592,84 (onze mil quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos).						

4. **DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

CLÁUSULA QUARTA – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024, bem como a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal até o quinto dia útil do mês seguinte à assinatura.

5. **DA RATIFICAÇÃO**

CLÁUSULA QUINTA – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** Originário, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024 e a legislação aplicável à espécie.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente instrumento.

CONTRATANTE:

MARCOS DUTRA VARGAS Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF

CONTRATADA:

ANGELICA DAYANE DE FARIAS ROCHA
Representante Legal
SYMEX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Documento assinado eletronicamente por **ANGELICA DAYANE DE FARIAS ROCHA**, **Usuário Externo**, em 07/01/2026, às 13:50, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS DUTRA VARGAS - Matr.0001945-9**, **Diretor(a) Executivo(a)**, em 14/01/2026, às 10:23, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **189932832** código CRC= **24B9344E**.

Criado por 00022077, versão 11 por 00018669 em 05/01/2026 14:40:09.